

Mensagem nº 012/2022

Tefé-AM, 28 de setembro de 2022.

Excelentíssimos Senhores

Presidente e demais Vereadores,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentar Vossas Excelências, oportunidade em que, para surtir os efeitos legais, submeto à deliberação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 012/2022, que dispõe sobre *“Modifica caput do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 195/2022, que autoriza o Município de Tefé, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a doação, com encargos, de imóvel ao Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências”*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo modificar o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 195/2022, por um equívoco na sua elaboração, no qual consta que “... um Lote de Terra, com área total de 412m², medindo 11,60m de frente por 5,70m de fundos, situado na Rua Daniel Sevalho, nº 110, Centro, nesta Cidade, em um perímetro de 114,70 metros lineares, limitando-se à frente com a referida Rua Daniel Sevalho, lado direito com a casa de nº 124 e Procuradoria Geral do Amazonas, lado esquerdo com a casa de nº 102 e 235 e fundos com a Rua Benjamin Constant”, quando na realidade, a redação a correta é, “um lote de terra, com área total de 118m², medindo 5,70m de frente por 6,45m de fundos, lado direito 19,50m, lado esquerdo 19,50m, situado na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro, nesta Cidade, em um perímetro de 51,15 metros lineares, limitando-se à frente com a referida Rua Benjamin Constant.” (NR). ”

Diante do exposto, encaminhamos a presente proposta legislativa para apreciação dessa Casa, ressaltando que sua aprovação não trará nenhum prejuízo para o erário municipal.

Respeitosamente,



NICSON MARREIROS LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Modifica caput do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 195/2022, que autoriza o Município de Tefé, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a doação, com encargos, de imóvel ao Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 86, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tefé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o *caput* do Art. 1º, da Lei Municipal 195/2022 de 22 de julho de 2022, que autoriza o Município de Tefé, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a doação, com encargos, de imóvel ao Ministério Público do Estado do Amazonas, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Tefé, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar a DOAÇÃO, com encargos, em favor da pessoa jurídica, Ministério Público do Estado do Amazonas, Filial Tefé, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 004.153.748/0001-85, com sede nesta Cidade, do imóvel de propriedade municipal constituído por um lote de terra, com área total de 118m², medindo 5,70m de frente por 6,45m de fundos, lado direito 19,50m, lado esquerdo 19,50m, situado na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro, nesta Cidade, em um perímetro de 51,15 metros lineares, limitando-se à frente com a referida Rua Benjamin Constant.” (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de setembro de 2022.



NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM